

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2017

Presidente

"Cria o Programa de capacitação e treinamento em primeiros socorros destinado ao corpo docente das unidades de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública do Município de Belém, e dá outras providências".

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Capacitação e Treinamento em Primeiros Socorros, direcionado ao corpo docente das unidades de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública do Município de Belém.

**Art. 2º** O Programa de Capacitação e Treinamento em Primeiros Socorros funcionará nas redes de educação e saúde do Município de Belém e será realizado através de ação conjunta das Secretarias e órgãos envolvidos, com a colaboração da sociedade civil organizada.

**Art. 3º** O Programa de Capacitação e Treinamento em Primeiros Socorros tem por objetivo:

**I** - capacitar os profissionais que trabalham nos equipamentos de educação para o atendimento em primeiros socorros, utilizando recursos humanos, materiais e físicos existentes na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, que participará diretamente na promoção de cursos, seminários, debates, palestras, publicações, atividades, treinamentos e outros eventos que julgar necessários, junto às instituições de ensino;

**II** - desenvolver ações de esclarecimento e orientação que possibilitem às crianças, adolescentes e profissionais da área da educação, dentro do ambiente de ensino, o preparo adequado para atuarem frente a uma situação de perigo decorrente de mal súbito ou acidente;

**III** - garantir a segurança no ambiente escolar bem como em seu entorno, analisando e tomando medidas que previnam acidentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 05 de junho de 2017.

Vereador John Wayne

PMDB

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente reproduzo, a seguir, o conceito de primeiros socorros extraídos do site "Portal da Educação":

*"Primeiros Socorros ou Emergência Médica Pré-hospitalar é a ação que cada cidadão, dentro de suas limitações, pode realizar em benefício de outros a fim de resguardar suas vidas.*

*Primeiros Socorros são procedimentos simples de atendimento, prestado a uma vítima de acidente ou mal súbito, com o intuito de mantê-la com vida até a*



24

chegada do atendimento médico especializado.

**Acidente:** diversas situações do cotidiano. As mais comuns são acidentes automobilísticos, atropelamentos, incêndios, tumultos, afogamentos, asfixia por engasgo, entre outros.

**Mal Súbito:** pode ser considerado ataques cardíacos, ataques epiléticos, ou seja, situações geradas pelo próprio organismo da vítima.

É de extrema importância ter em mente que os primeiros socorros não visam solucionar o problema. Esta é a nossa primeira lição. Em caso de emergência, você deverá acionar imediatamente o atendimento especializado, informando com objetividade, o estado da vítima e o local da ocorrência."

Posto este conceito, ressaltamos que a administração de remédios ou medicações só é permitida aos profissionais da saúde, capacitados academicamente para tal finalidade.

Avaliamos o ambiente escolar como a extensão do lar, onde a criança e o adolescente tem oportunidade de sedimentar os conhecimentos adquiridos, além de brincar, se divertir, e cometer "travessuras" próprias de sua faixa etária, estando, todavia, sujeitos a males súbitos e acidentes.

Pequenos traumas podem ocorrer a qualquer momento, principalmente nos intervalos de aula, uma "corrida", uma atividade esportiva ou mesmo um engasgo, um sangramento, uma febre alta, uma "hiper" ou "hipo" glicemia, uma alergia ou intoxicação, uma convulsão, um desmaio, um trauma ou ferimento em uma parte qualquer do corpo, até uma queimadura ou choque elétrico.

Muitos são os acidentes que podem ocorrer no ambiente escolar, e é preciso que o professor e profissionais da educação estejam preparados para enfrentar tais situações: prevenindo e prestando os primeiros socorros às vítimas. Diante de um acidente é preciso prestar os primeiros socorros de maneira correta, evitando complicações por procedimentos inadequados que venham agravar ainda mais o quadro.

A proposta deste projeto é esclarecer, conscientizar, manter o ambiente escolar livre de situações de risco e, principalmente, determinar que todos os profissionais da educação, que atuam diretamente em contato com os alunos, sejam orientados e treinados, capacitando-os a prestar adequadamente os primeiros socorros dentro do ambiente escolar e em seu entorno.

Quanto à constitucionalidade da matéria, acreditamos não haver empecilho legal, visto que os recursos humanos, materiais e físicos necessários à execução do Programa já existem no âmbito e sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, sendo as demais despesas tão diminutas, frente aos benefícios, que podem bem ser custeados com recursos próprios do executivo, utilizando, para tal fim, verbas de pronto atendimento.

No ensejo, peço o apoio dos demais Vereadores a este Projeto, de propósito benéfico ao cidadão.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 05 de junho de 2017.

  
Vereador John Wayne

PMDB

BYAC

